



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CRVR

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4362/2013**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.185/0001-84, com sede no Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 290, Km 181, s/n, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nos Itens 6.1; 7.1 e 9.1 do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**6.1** Acordam as partes que o presente contrato será reajustado de acordo com o Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de **R\$ 155,09** (cento e cinquenta e cinco Reais e nove centavos) pela tonelada de lixo transportado.

**7.1** Acordam as partes que o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de Julho de 2018 até 11 de Julho de 2019, com base no Artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e justificativa descrita no Ofício nº 027/2018 da SMTSUITM anexa.

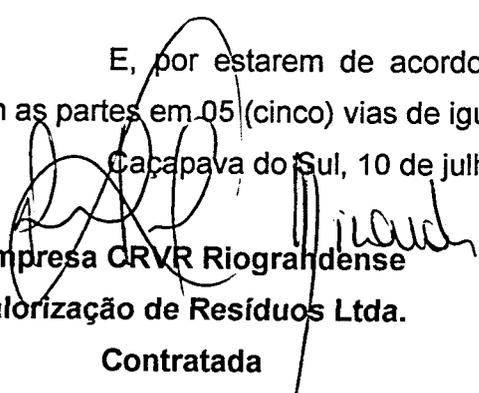
**Parágrafo único:** Caso o processo de licitação for concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior à assinatura do novo contrato.

**9.1** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária. Projeto Atividade nº. 2112, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzidos nº. 503 e 504; Recursos nº. 001 e 1184.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de julho de 2018.

  
Empresa CRVR Riograndense

Valorização de Resíduos Ltda.

Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

**COMUNICAÇÃO INTERNA 158/2018 - SMF**

**ORIGEM: Setor Contábil**  
**DESTINO: SMTSUITM e SGM**  
**DATA: 09/07/2018**

Calculo Realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº. 4362/2013 com Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos S/A. conforme solicitação por E-mail da Secretaria Geral do Município de 09 de julho de 2018.

**Do 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO.**

...

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

...

6.1 Acordam as partes que o presente contrato será reajustado conforme o Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de R\$ 145,03 (cento e quarenta e cinco reais e três centavos) pela tonelada de lixo transportado...

...

7.1 Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2017 até 11 de julho de 2018...

...

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do CONTRATO 4362/2013 (Original)**

...

6.3 O valor será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV).

Mês/ano	Índice mês	Mês/ano	Índice mês	Mês/ano	Índice mês
jul/17	-0,72%	nov/17	0,52%	mar/18	0,64%
ago/17	0,10%	dez/17	0,89%	abr/18	0,57%
set/17	0,47%	jan/18	0,76%	mai/18	1,38%
out/17	0,20%	fev/18	0,07%	jun/18	1,87%
Acumulado em 12 meses					6,9376%

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas em 09/07/18

Memória de Cálculo			
Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 145,03	6,9376%	R\$ 10,06	R\$ 155,09

O valor atualizado é de R\$ 155,09 (cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos) por tonelada de lixo transportado.

Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matricula: 1235-1

Ariei Lopes Souza  
Contador:  
CRCRS-068452/P-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**PARECER Nº 478 /2018.**

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município.

**DESTINO:** Diretoria Executiva da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR.

**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 4362/2013.

Sr. Diretor:

Em atenção vosso pedido de parecer jurídico sobre a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, autorizado pelo Edital 2188/2013, temos a opinar no seguinte sentido:

O contrato referido, firmado em 11 de julho de 2013, previu prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 ( sessenta ) meses. Sucede que, após várias prorrogações, o período limite do contrato exauriu em 12 de julho de 2018.

Surge então a questão atinente a possibilidade de prorrogação ou não do contrato à luz da Lei das Licitações. A lei regente no seu art. 57, inc. II diz que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua fica limitada a sessenta meses.

Entretanto, conforme permite o § 4º do mesmo artigo, quando se trata de serviço executado de forma contínua, como é o caso, pois o transporte e destinação dos resíduos sólidos tem esta tipificação, vez que é feito quase que diariamente, desde que excepcionalmente e devidamente justificado, mediante autorização da autoridade superior, pode ser prorrogado até 12 meses.

É o caso que trata o expediente, por isso opino no sentido da possibilidade da prorrogação do contrato referido por mais doze meses.

É o parecer,  
s.m.j.

Bel. Luiz Pinto Torres – oabrs 7112  
Procurador-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

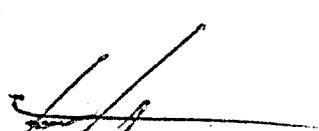
Ofício nº 027/2018-SM TSUITM

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2018.

Exmo. Sr.  
Giovani Amestoy  
Prefeito

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aditivo ao contrato nº4362/2013 com a Empresa Companhia Riograndense de valorização de Resíduos S/A, com base no Art. 57, § 4º (em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses), pedimos a prorrogação por mais 12 meses ou até a conclusão do processo licitatório, visto que o mesmo não seria homologado em tempo hábil e o contrato enquadra-se no princípio da continuidade, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividade do serviço Públicos prestados a população e seus usuários.

Atenciosamente.

  
Francisco de Paulo D. Henriques,  
Secretário de Município dos  
Transp. Serv. Urb. e Interior.

**DE ACORDO**

Data: 05/07/2018

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Giovani Amestoy  
Prefeito Municipal

PROCOLO - CAPRE  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS  
Nº: 2065 Data: 05/07/18